# Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9644/ 3665-9691

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br


Prefeitura Municipal de Altinópolis
FLS

**EDITAL Nº 084/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2026**

**Processo Administrativo nº 182/2026**

Em atendimento ao comunicado GP n. 03/2024 emitido pelo TCESP, a origem informa: nos termos do disposto no art. 187 da Lei 14.133/2021 aplicam-se ao presente certame os seguintes regulamentos expedidos pela União:

I – Decreto federal n. 11.462/2023 que: "regulamenta os art. 82 a art. 86 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional."

II – Instrução SEGES n. 73/2022 que: "dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional."

Os regulamentos mencionados podem ser acessados através dos seguintes endereços eletrônicos:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/d11462.htm
https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS**, por meio do Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, torna público que, nas datas, horário e local abaixo assinalados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, de nº 069/2026** com critério de julgamento de **MENOR VALOR GLOBAL**, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

**A Prefeitura de Altinópolis será a única contratante do presente processo.**

**Modalidade**: Pregão Eletrônico
**Tipo de Licitação:** MENOR PREÇO
**Regime de Execução:** Indireta
**Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL
**Modo de Disputa:** Aberto

Prefeitura Municipal de Altinópolis
FLS

Prazo de Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado, desde que comprovado o preço vantajoso.

**Dotação orçamentária:**

| Despesa | Órgão | Econômica | Função / Subfunção /Programa | Ação | Fonte | Cód Aplicação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 594 | 020802 | 4.4.90.52 | 12.361.0010 | 2068 | 02 | 220.024 |

**Objeto: AQUISIÇÃO DE 21 (VINTE E UM) APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL, CAPACIDADE DE 24.000 BTU/H, TECNOLOGIA INVERTER, ACOMPANHADOS DE 21 (VINTE E UM) KITS DE MATERIAIS DESTINADOS À FUTURA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, PARA ATENDIMENTO À EMEF PADRE GERALDO TROSSEL.**

**TOTAL GERAL: R$ 100.275,21 (cem mil, duzentos e setenta e cinco reais e vinte e um centavos).**

**SERÃO OBSERVADAS AS SEGUINTES DATAS E HORÁRIOS PARA OS PROCEDIMENTOS:**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 10 de novembro de 2026.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Dia 10 de novembro de 2026 a partir das 09:10 horas.

**ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:**
**Retirada do Edital:** www.altinopolis.sp.gov.br/licitacoes
**Local da Disputa:** www.licitanet.com.br

**FUNDAMENTO LEGAL:** o Presente Pregão Eletrônico é regido pela Lei nº 14.133/21, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Nº 147 de 7 de agosto de 2014, Decretos Municipais nº 35 a 37/2023, Portaria Municipal nº 179/2026:
Orlando Botelho Júnior - Pregoeiro
Rafaela Pereira - Pregoeira
Anny Cláudia Alves – Equipe de Apoio
Fabiana Voltolini Ribeiro – Equipe de Apoio

1.1 Por força do disposto no art. 187 da Lei Federal n. 14.133 aplica-se ainda ao presente certame o disposto no art. 25, 26, 27 e 28 do Decreto Federal n. 11.462, de 31 de março de 2023.
1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

Prefeitura Municipal de Altinópolis
FLS

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor municipal de Altinópolis, denominado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma LICITANET Licitações Eletrônicas.

1.4 Nos termos do disposto no § 1º do art. 86 da Lei Federal n. 14.133/2021 a Prefeitura Municipal de Altinópolis é a única contratante.

## 2. DO OBJETO

2.1. OBJETO: O presente pregão tem por objeto a aquisição de 21 (vinte e um) aparelhos de ar-condicionado tipo Split Hi Wall, capacidade de 24.000 BTU/h, tecnologia inverter, acompanhados de 21 (vinte e um) kits de materiais destinados à futura instalação dos equipamentos, para atendimento à EMEF Padre Geraldo Trossel.

2.2. O objeto será entregue pela contratada nos endereços e prazos constantes no Anexo I.

2.4. As quantidades estimadas são mera informação aos interessados. Pelo sistema de registro de preços, a prefeitura não se obrigará a adquirir ou solicitar quantidades mínimas, inclusive para fins de faturamento.

2.5. A empresa participante declara pleno conhecimento de todas as condições estipuladas neste edital, inclusive quanto aos prazos de entrega, não podendo posteriormente alegar qualquer desconhecimento.

2.5.1 – Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos com taxas, tributos, impostos, frete, transportes e outros sem exibir quaisquer ônus adicionais além do proposto inicialmente;

2.6 – As propostas somente serão consideradas se respeitarem e atenderem a todas as especificações técnicas descritas neste edital, relacionadas e detalhadas nos respectivos anexos.

2.9 – Prazo de Vigência: A Ata do presente Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.10 - As quantidades estimadas servem apenas como informação aos interessados, e pelo próprio sistema de registro de preços, a Administração não se obrigará a adquirir quantidades mínimas, reservando-se o direito de alterar a distribuição, adaptando-se às necessidades.

2.11 – A empresa vencedora deverá fornecer os produtos, conforme a necessidade da Administração, não podendo haver atrasos, bem como atentar para todas as condições de entrega e condições dos produtos, sendo, portanto, considerada falta grave o não atendimento, impondo as sanções previstas no Edital.

## 3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico, pelo

Prefeitura Municipal de Altinópolis
FLS

e-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br, pelo aplicativo eOuve (https://eouve.com.br/#/ouvidoria) ou junto ao Departamento de Licitações, situado à Rua Major Garcia, 144, Centro, Altinópolis, SP, CEP 14.350-057, das 08h00 às 17h00.

3.1.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

3.2. As consultas e impugnações serão respondidas via e-mail do fornecedor e disponibilizadas através do site www.altinopolis.sp.gov.br/licitacoes.

3.3. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração, será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

3.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

## 4. REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, nos seguintes termos:

5.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

5.2.1. Suspensas ou impedidas de licitar e contratar com o Município de Altinópolis e as declaradas inidôneas para licitar e contratar com quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal.

5.2.2. Reunidas em consórcio, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

5.2.3. Enquadradas nas disposições do §1º do artigo 9º da Lei nº 14.133/21.

5.2.4. Em processo de Falência, concurso de credores ou em dissolução ou liquidação.

## 6. CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

6.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através de instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Licitanet Licitações Eletrônicas, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.licitanet.com.br.

Prefeitura Municipal de Altinópolis
FLS

6.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à LICITANET Licitações Eletrônicas, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da LICITANET Licitações Eletrônicas.

6.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a LICITANET Licitações Eletrônicas a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**7. ACESSO AO SISTEMA**

7.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente **encaminhamento da proposta de preços**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

7.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4 poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

7.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o

Prefeitura Municipal de Altinópolis
FLS

agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.6 Não poderão participar desta licitação os interessados:

7.6.1 proibidos de participar de licitações e celebrar CONTRATO ADMINISTRATIVO, na forma da legislação vigente;

7.6.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.6.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.6.4 que se enquadrem nas vedações previstas no §1º do artigo 9º da Lei nº 14.133/21;

7.6.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

7.6.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

7.7 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Uberlândia-MG Ligações (34) 2512-6500 e WhatsApp (34) 3014-6633, ou através da LICITANET Licitações Eletrônicas ou pelo e-mail fornecedores@licitanet.com.br.

## 8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

Prefeitura Municipal de Altinópolis
FLS

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**9. DA PROPOSTA**

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor unitário com duas casas decimais;

9.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

9.1.3. Apenas uma marca para o produto cotado.

9.1.5. Para julgamento das Propostas, o Pregoeiro levará em consideração o Menor Preço Unitário.

9.1.6. Observado o estabelecido no subitem precedente será desclassificada a proposta que:

A) Deixar de apresentar qualquer documento exigido ou apresentá-lo em desacordo com qualquer exigência deste Edital e seus Anexos;

B) Apresentar preço global e/ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, exceto quando envolverem materiais ou equipamentos de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie, expressamente, a parcela ou totalidade da remuneração;

C) Apresentar prazo de execução do objeto desta licitação diferente do estabelecido neste Edital.

§ÚNICO: as propostas reajustadas deverão contemplar o valor unitário de cada item.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

9.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias

Prefeitura Municipal de Altinópolis
FLS

ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do registro de preços.

**10. DA(S) SESSÃO(ÕES) PÚBLICA(S) DO PREGÃO**

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 0,01 (um centavo).**

10.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

Prefeitura Municipal de Altinópolis
FLS

10.11.1.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.16. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.18. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na Lei 14.133/21.

**10.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.**

Prefeitura Municipal de Altinópolis
FLS

10.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.3 Será desclassificada a proposta final ou o lance vencedor que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3.2. Considerar-se-ão manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Parágrafo único. A inexequibilidade acima descrita, só será considerada após diligência do pregoeiro e equipe de apoio, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.3.3. Será dada à licitante que apresentar proposta considerada inexequível a oportunidade de demonstrar a viabilidade da mesma, por meio de planilha de composição de custos.

11.3.4. Serão desclassificados as propostas e os lances:

11.3.4.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

11.3.4.2. Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

11.3.4.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

11.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

Prefeitura Municipal de Altinópolis
FLS

11.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**11.6 O Pregoeiro convocará o licitante vencedor para enviar os documentos de habilitação, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, prorrogável por igual período, mediante solicitação formalizada e justificada do licitante antes do término do prazo inicial, e aceita pelo pregoeiro.**

11.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.11 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.12 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.12.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.12.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.13 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11.15. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO, observadas as condições definidas neste Edital.

11.16. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

11.17. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

## 12. HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a Sessão Pública de lances, será verificada a habilitação da licitante.

Prefeitura Municipal de Altinópolis
FLS

12.1.1. O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no subitem 17.1. do edital.

12.2. Constituem motivos para inabilitação do licitante:

12.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

12.2.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, salvo os documentos referentes à regularidade fiscal nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

12.2.3. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

12.2.4. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

12.3. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, salvo os documentos referentes à regularidade fiscal nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

12.3.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

a) A licitante poderá compactar os arquivos (formatos zip, rar, etc) ou mesmo juntar arquivos pdf, caso queira.

b) O Pregoeiro convocará o licitante vencedor para enviar os documentos de habilitação, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, prorrogável por igual período, mediante solicitação formalizada e justificada do licitante antes do término do prazo inicial, e aceita pelo pregoeiro.

**12.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

12.4.1. Para empresa Individual: Registro comercial;

12.4.2. Para Sociedade Comercial (Sociedade empresária em geral): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

12.4.3. Para sociedade civil (sociedade simples e sociedade cooperativa): Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

12.4.4. No caso de Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): O ato constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

12.4.5. Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização e ato constitutivo registrado no órgão competente.

Prefeitura Municipal de Altinópolis
FLS

12.4.6. Quando a atividade assim o exigir: registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente.

**12.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

12.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo ao domicilio (filial) ou sede (matriz) do licitante.

12.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, referente ao ramo de atividade do objeto licitado, relativa ao domicilio (filial) ou sede (matriz) do licitante, não havendo necessidade de apresentação de Certidão emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

12.5.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, referente ao ramo de atividade do objeto licitado, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, abrangendo débitos inscritos e não inscritos em dívida ativa. Caso o Estado emissor exija certidões distintas, deverão ser apresentadas ambas, dentro do prazo de validade.

12.5.4.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários.

12.5.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

12.5.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

12.5.6.1. Nos termos dos artigos 71 e 72 da Lei Estadual nº 6.374/1989, apresentar declaração formal assinada por representante legal informando se a empresa está ou não enquadrada em regime especial de tributação.

a) Caso a empresa esteja submetida a regime especial concedido pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo ou por outro ente competente, a declaração deverá especificar: o tipo de regime especial vigente, o ato normativo ou instrumento concessório (portaria, autorização, etc.), o número do processo administrativo, se houve.

b) A ausência de tal declaração poderá ensejar a inabilitação da licitante, considerando-se imprescindível à verificação da conformidade tributária da empresa com os encargos e obrigações decorrentes do contrato.

Prefeitura Municipal de Altinópolis
FLS

c) A Administração poderá, a qualquer tempo, exigir comprovação documental da veracidade das informações prestadas, inclusive mediante consulta à Secretaria da Fazenda ou órgãos de fiscalização competentes.

12.5.7. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

12.5.8. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição.

12.5.8.1. Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no item anterior, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da administração pública, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de certidão negativa.

**12.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

12.6.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

12.6.2. No caso de empresa em recuperação judicial, deverá apresentar Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeira previstas no edital.

12.6.2.1. No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

**12.7 – QUALIFICACAO TECNICA / OPERACIONAL**

a) Declaração em papel personalizada da licitante de que se responsabilizará pela entrega do objeto licitado conforme ordem de fornecimento e as especificações deste Edital bem como em sua proposta e no prazo requerido.

b) Prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da licitante.

b.1) A Administração poderá promover diligência para verificar a veracidade das informações apresentadas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Altinópolis
FLS

b.2) Esta prova de aptidão deverá necessariamente estar devidamente identificada constando razão social da empresa que está fornecendo e assinada por representante da empresa devidamente identificado (nome / função)

**IMPORTANTE: EM CASO DE DÚVIDA HAVERÁ DILIGÊNCIA CONFORME PREVISTO NA LEI DE LICITAÇÕES**.

**12.8. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

12.8.1 – Proposta escrita, assinada, em papel timbrado da empresa.

12.8.2 Declaração da licitante subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme ANEXO V.

13.8.3 Declaração da empresa assinada pelo seu representante legal, que caso seja vencedora se compromete a atender a todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. ANEXO VI.

12.8.4. Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (ANEXO III).

12.8.5 – Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (ANEXO VII), acompanhada da certidão simplificada da junta comercial comprovando o enquadramento.

12.8.6 – Declaração conforme ANEXO VIII (apenas para ME e EPP).

**a) A licitante poderá compactar os arquivos (formatos zip, rar, etc) ou mesmo juntar arquivos pdf, caso queira.**

**13. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1 Declarado o vencedor, será concedido o prazo de dez minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.**

13.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**14. DA CONTRATAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Altinópolis
FLS

14.1. A contratação será formalizada por meio da assinatura da Ata de Registro de Preço.

14.2. Constituem motivos para a rescisão contratual as situações referidas no artigo 137 da Lei 14.133/21.

14.2.1. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Altinópolis os direitos elencados na Lei 14.133/21.

14.3. A contratada deverá assinar a ata de registro de preços em até cinco dias a contar da convocação.

**15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1. A Contratada fica obrigada a:

a) Executar os fornecimentos rigorosamente de acordo com as discriminações constantes na proposta comercial.

b) O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o serviço em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

**16. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

16.1 O objeto será entregue pela contratada conforme especificado no anexo I do Edital.

16.4. A CONTRATADA ficará sujeita as seguintes condições:

16.4.1. As quantidades são estimadas e a Prefeitura do Município de Altinópolis, não se obriga a adquirir suas totalidades, o fazendo de acordo com o desenvolvimento das atividades.

16.5. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização por parte da Prefeitura, reservando-se à Prefeitura Municipal de Altinópolis o direito de não proceder ao recebimento do serviço caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

16.6. O objeto deverá ser executado durante a vigência da validade da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido neste Edital.

16.8. A empresa participante declara pleno conhecimento de todas as condições estipuladas neste edital, inclusive quanto aos prazos de entrega, não podendo posteriormente alegar qualquer desconhecimento.

16.9 – Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos com taxas, tributos, impostos, frete, transportes e outros sem exibir quaisquer ônus adicionais além do proposto inicialmente;

16.20 – Quando necessária, a reposição (troca) dos produtos deverá acontecer no máximo em 03 dias.

16.21 – A empresa vencedora deverá fornecer os produtos, conforme a necessidade da Administração, não podendo haver atrasos, bem como atentar para todas as condições de entrega e

Prefeitura Municipal de Altinópolis
FLS

condições dos produtos, sendo, portanto, considerada falta grave o não atendimento, impondo as sanções previstas no Edital.

**17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

17.1. Conforme Decreto Municipal nº 72/2023, o pagamento da obrigação deverá ocorrer no prazo de 28 DIAS imediatamente posterior a conclusão dos atos referentes a liquidação da despesa.

17.2. A contratada deverá enviar em formato PDF a nota fiscal para o endereço de e-mail: **compras.cotacao@altinopolis.sp.gov.br.**

17.2.2. Deverão ser observadas as disposições das Instruções Normativas RFB 1.234/2012 e 2.148/2023 quanto ao Imposto de Renda, principalmente quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido.

17.2.2.1. Não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, portanto não precisam ser destacados no documento fiscal.

17.2.2.2. Pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional/MEI não estarão sujeitas a retenção de IR. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição, no momento da apresentação do documento fiscal.

17.2.2.3. Retenções de ISS e INSS seguirão a legislação própria e vigente para cada um dos tributos.

17.2.2.4. O Órgão Requisitante terá prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal para aprová-la ou rejeitá-la.

17.3. O pagamento do preço pactuado dar-se-á exclusivamente mediante depósito Bancário na conta Corrente indicada pelo licitante vencedor, sendo vedado à emissão de título de crédito para fins de cobrança do Município do Preço Pactuado.

17.4. A Nota Fiscal não aprovada pelo Órgão Requisitante será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

17.5. A devolução da Nota Fiscal não aprovada pelo Órgão Requisitante em hipótese alguma servirá de pretexto para que seja suspenso o serviço.

17.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

17.7. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido conforme índice INPC-IBGE, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

**18. DAS PENALIDADES**

Prefeitura Municipal de Altinópolis
FLS

18.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Altinópolis, e será descredenciado do Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Município de Altinópolis, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.2. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, no prazo estipulado pela Administração, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, sujeitará o licitante vencedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

18.3. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, a Administração, garantindo a prévia defesa e sem prejuízo das penalidades previstas na Lei 14.133/21, poderá, ainda, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Em caso de inexecução total do objeto, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total registrado na Ata, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação vigente;

c) Em caso de inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento), que será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar com o órgão ou entidade contratante, por até dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Altinópolis, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

## 19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.2. Fica assegurado ao Município o direito de no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

Prefeitura Municipal de Altinópolis
FLS

19.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o pregoeiro comunicará através do sistema a nova data da sessão de disputa.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir- se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Altinópolis.

19.7. Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei nº 14.133/21, Lei Complementar 123 de 14/12/2006 e Lei Complementar 147/2014.

19.8. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

19.9. Fica designado o foro da Comarca de Altinópolis para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

**20. DOS ANEXOS**

20.1. Constituem partes integrante do presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Contrato;

ANEXO III – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO IV – Declaração de entrega e execução

ANEXO V – Declaração de inexistência de fato impeditivo

ANEXO VI – Declaração de atendimento às condições do Edital

ANEXO VII – Declaração de enquadramento como microempresa

ANEXO VIII – Declaração de limite de faturamento ME/EPP

ANEXO IX – Modelo de Proposta.

Altinópolis, 06 de outubro de 2026.

**Huelder Donizete Malagutti Ferreira**

**Prefeito Municipal**

Prefeitura Municipal de Altinópolis
FLS

**ANEXO I**
**TR**
**TERMO DE REFERÊNCIA (Lei 14.133/21)**
**(FORNECIMENTO DE BENS/PRODUTOS)**

## OBJETO DA CONTRATAÇÃO E NATUREZA, QUANTIDADES E PRAZO

Nos termos do pedido de compra anexo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, constitui objeto da presente contratação o seguinte:

Constitui objeto do presente processo:

Aquisição de 21 (vinte e um) aparelhos de ar-condicionado tipo Split Hi Wall, capacidade de 24.000 BTU/h, tecnologia inverter, acompanhados de 21 (vinte e um) kits de materiais destinados à futura instalação dos equipamentos, para atendimento à EMEF Padre Geraldo Trossel, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos. A presente contratação não contempla serviços ou mão de obra para instalação dos equipamentos.

Os produtos/materiais são de natureza comum, não se enquadrando como bens de luxo conforme Decreto Municipal de Regulamentação, bem como também não são superiores à qualidade necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam.

O(s) produto(s)/material(is) bem como sua(s) especificação(ões) e quantidade(s), se encontra(m) pormenorizado(s) no documento anexo.

## FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA ACERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente demanda da Prefeitura de Altinópolis - SP visa suprir uma carência fundamental para a manutenção de um ambiente de aprendizado adequado e propício ao desenvolvimento educacional dos alunos da EMEF Padre Geraldo Trossel. A climatização dos espaços escolares é um fator determinante para o bem-estar, a concentração e, consequentemente, para a qualidade do processo de ensino-aprendizagem, especialmente em períodos de altas temperaturas.

A ausência de sistemas de climatização eficientes nos ambientes da referida unidade escolar compromete a capacidade de concentração dos estudantes e professores, podendo levar à fadiga, ao desconforto térmico e à redução da produtividade pedagógica. Tal situação impacta diretamente o interesse e a permanência dos alunos em sala de aula, além de poder agravar condições de saúde preexistentes, configurando um obstáculo ao pleno exercício do direito à educação.

A aquisição de 21 aparelhos de ar-condicionado, juntamente com seus respectivos kits de instalação, configura-se como medida indispensável para mitigar os efeitos negativos do calor excessivo, proporcionando um ambiente térmico mais estável e confortável. Esta ação

Prefeitura Municipal de Altinópolis
FLS

está alinhada com os princípios da eficiência e da economicidade que regem a Administração Pública, buscando otimizar os recursos públicos para atender a uma necessidade coletiva e de relevância social.

A garantia de condições ambientais adequadas nas instalações da EMEF Padre Geraldo Trossel pela Prefeitura de Altinópolis - SP é um imperativo para assegurar um ambiente escolar que favoreça o aprendizado e o desenvolvimento integral dos estudantes, cumprindo com o dever constitucional de prover educação de qualidade e promover o bem-estar da comunidade escolar.

## ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para esta contratação é de: **R$ 100.275,21 (cem mil, duzentos e setenta e cinco reais e vinte e um centavos)**.

## DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A presente solução tem por objetivo a aquisição de 21 aparelhos de ar-condicionado e seus respectivos kits de materiais destinados à futura instalação, visando disponibilizar os equipamentos necessários à climatização dos ambientes da EMEF Padre Geraldo Trossel, no município de Altinópolis - SP. A contratação abrangerá a especificação técnica dos equipamentos e materiais, a seleção da proposta mais vantajosa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, o fornecimento, a entrega e a garantia dos bens adquiridos, não contemplando a execução dos serviços de instalação.

A solução integral compreende a definição precisa das características técnicas dos aparelhos de ar-condicionado, incluindo capacidade de refrigeração (BTU/h), eficiência energética, tecnologia inverter, tensão de alimentação e demais especificações necessárias ao adequado desempenho dos equipamentos. Igualmente, serão detalhados os materiais que compõem os kits destinados à futura instalação, garantindo sua qualidade, compatibilidade e adequação aos equipamentos adquiridos.

O ciclo de vida da solução inicia-se com o planejamento da contratação e a definição das especificações técnicas, seguido pela realização do procedimento licitatório, adjudicação e homologação. Após a formalização da contratação, ocorrerão o fornecimento e a entrega dos aparelhos e dos respectivos kits no local indicado pela Administração, prosseguindo-se com o recebimento provisório e definitivo e com a garantia dos bens durante o período estabelecido neste Termo de Referência.

Aspectos essenciais da solução envolvem a qualidade, a eficiência energética, a durabilidade e a garantia dos equipamentos adquiridos. Para tanto, serão estabelecidos requisitos objetivos quanto às características dos aparelhos e dos materiais, bem como à garantia contra defeitos de fabricação e vícios, assegurando à Administração o fornecimento de bens adequados à finalidade pretendida.

Prefeitura Municipal de Altinópolis
FLS

A fiscalização do contrato será realizada por servidores designados pela Prefeitura de Altinópolis, que acompanharão o cumprimento de todas as etapas, desde o recebimento provisório até o definitivo dos bens, verificando a conformidade com as especificações técnicas e os prazos estabelecidos, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a efetividade da solução contratada.

## REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação compreende exclusivamente o fornecimento de 21 (vinte e um) aparelhos de ar-condicionado e 21 (vinte e um) kits de materiais destinados à futura instalação dos equipamentos na EMEF Padre Geraldo Trossel. Não integram o objeto quaisquer serviços ou mão de obra de instalação, montagem, fixação, interligação elétrica ou frigorígena, execução de drenos, testes, partida, comissionamento ou atividades correlatas.

### 1. REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Todos os bens deverão ser novos, sem uso anterior, de primeiro uso e em linha regular de fabricação, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados, remanufaturados, recuperados, provenientes de mostruário ou que apresentem sinais de utilização anterior.

1.2. Os produtos deverão ser entregues completos, íntegros, adequadamente acondicionados e protegidos contra danos de transporte e armazenamento, em embalagem original do fabricante quando aplicável, acompanhados dos acessórios, componentes, manuais e documentos necessários à identificação e conferência.

1.3. Os bens deverão atender integralmente às especificações deste Termo de Referência e de seu Anexo, não sendo admitida a entrega de produto de marca, modelo, composição ou característica diversa da proposta aceita, salvo substituição previamente justificada, tecnicamente equivalente ou superior e expressamente autorizada pela Administração, sem acréscimo de preço.

1.4. Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos necessários ao fornecimento e à entrega, inclusive embalagem, transporte, carga, descarga, seguros, tributos e demais despesas incidentes, não sendo devido qualquer pagamento adicional pela Administração.

1.5. Os materiais, componentes e equipamentos deverão observar as normas técnicas e regulamentações aplicáveis à sua natureza, bem como as orientações do fabricante, especialmente quanto à segurança, conformidade, eficiência energética e compatibilidade de utilização.

1.6. Os equipamentos e materiais que apresentarem avarias, defeitos, ausência de componentes, divergências de especificação ou qualquer condição que comprometa sua utilização poderão ser rejeitados pela fiscalização e deverão ser substituídos sem ônus para a Administração.

Prefeitura Municipal de Altinópolis
FLS

1.7. A aceitação física dos volumes no ato da entrega não representa recebimento definitivo, permanecendo os bens sujeitos à conferência quantitativa e técnica prevista neste Termo de Referência.

1.8. A contratação não sugere marca específica. A aceitação ocorrerá pelo atendimento integral aos requisitos mínimos de desempenho, qualidade, compatibilidade e segurança definidos neste Termo de Referência.

**2. REQUISITOS ESPECÍFICOS - ITEM 01 - APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT HI WALL 24.000 BTU/H**

2.1. O equipamento deverá ser do tipo Split Hi Wall, ciclo frio, com capacidade nominal de refrigeração de 24.000 BTU/h, tecnologia inverter, alimentação elétrica em 220 V, frequência de 60 Hz e sistema monofásico.

2.2. O equipamento deverá possuir compressor com tecnologia inverter e classificação de eficiência energética Classe A, conforme critérios e regulamentação vigentes do INMETRO aplicáveis ao produto, admitindo-se classificação equivalente correspondente ao nível de maior eficiência caso a sistemática oficial de etiquetagem seja alterada.

2.3. O equipamento deverá utilizar fluido refrigerante R-32 ou outro fluido com desempenho ambiental equivalente ou superior, desde que permitido pela regulamentação vigente e integralmente compatível com o projeto do equipamento ofertado.

2.4. O conjunto deverá ser composto por unidade evaporadora do tipo Hi Wall, na cor branca, e unidade condensadora de configuração horizontal.

2.5. A unidade condensadora deverá obrigatoriamente possuir configuração horizontal em razão das características da infraestrutura existente nos locais destinados à futura instalação dos equipamentos, devendo essa característica ser comprovável por catálogo, ficha técnica ou documentação oficial do fabricante.

2.6. O aparelho deverá possuir controle remoto sem fio e, no mínimo, as funções de refrigeração, ventilação, desumidificação, temporizador (timer), controle de temperatura e oscilação automática das aletas (swing) ou funcionalidade equivalente.

2.7. O sistema de ventilação deverá permitir no mínimo 3 (três) níveis de velocidade ou sistema eletrônico equivalente de variação de velocidade, adequado ao funcionamento normal do equipamento.

2.8. A unidade evaporadora deverá possuir filtro de ar removível e lavável, permitindo limpeza e manutenção periódica sem substituição obrigatória do elemento filtrante a cada procedimento de higienização.

2.9. O equipamento deverá possuir reinício automático após interrupção e restabelecimento da energia elétrica, ou função equivalente disponibilizada pelo fabricante.

2.10. Deverá possuir display digital, indicação no painel ou solução equivalente que permita visualizar as principais informações de funcionamento do equipamento.

Prefeitura Municipal de Altinópolis
FLS

2.11. A serpentina deverá ser confeccionada em cobre e o circuito frigorígeno deverá ser dimensionado pelo fabricante para o fluido refrigerante utilizado e para as pressões de operação do equipamento.

2.12. O equipamento deverá ser fornecido com todos os componentes e acessórios normalmente integrantes do produto e necessários ao seu pleno funcionamento, inclusive controle remoto, sem necessidade de aquisição de componentes básicos adicionais pela Administração.

2.13. Cada unidade deverá possuir identificação permanente de fabricante, marca, modelo, número de série, capacidade, tensão de alimentação e demais dados técnicos exigidos pela regulamentação aplicável.

2.14. Os aparelhos deverão ser acompanhados de manual de operação e documentação técnica disponibilizada pelo fabricante, em língua portuguesa ou com versão oficial em português disponível em meio eletrônico.

2.15. O licitante deverá indicar na proposta a marca e o modelo do equipamento ofertado. Para o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, a conformidade técnica será comprovada mediante catálogo, ficha técnica, manual ou documentação oficial do fabricante, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência.

2.16. O nível de ruído deverá ser compatível com a utilização do equipamento em ambientes internos de uso escolar, conforme parâmetros declarados pelo fabricante para o modelo ofertado.

2.17. Será exigida garantia mínima de 12 (doze) meses para o aparelho, sem prejuízo da garantia legal e de eventual prazo superior ofertado pelo fabricante ou fornecedor.

**3. REQUISITOS ESPECÍFICOS - ITEM 02 - KIT DE MATERIAIS PARA FUTURA INSTALAÇÃO**

3.1. Cada kit deverá ser destinado à futura instalação de aparelho Split Hi Wall de 24.000 BTU/h, tecnologia inverter, 220 V, compreendendo exclusivamente materiais e acessórios, sem fornecimento de mão de obra.

3.2. O kit deverá conter tubulação de cobre flexível própria para refrigeração e climatização, destinada às linhas de líquido e de gás, com comprimento mínimo de 5 (cinco) metros para cada linha e bitolas compatíveis com o equipamento ao qual se destinar.

3.3. Os tubos de cobre deverão ser novos, adequados às pressões de trabalho do sistema, compatíveis com o fluido refrigerante utilizado e fornecidos em condições que preservem a limpeza interna, sem amassamentos, deformações, corrosão ou danos que comprometam a futura utilização.

3.4. As tubulações deverão ser acompanhadas de isolamento térmico apropriado para sistemas de ar-condicionado, em quantidade suficiente para toda a extensão fornecida e com características compatíveis com as respectivas bitolas.

Prefeitura Municipal de Altinópolis
FLS

3.5. O kit deverá conter cabo elétrico tipo PP, novo e devidamente isolado, com quantidade de vias, seção dos condutores e extensão compatíveis com o equipamento e com as orientações constantes do manual do fabricante.

3.6. Deverão ser fornecidas porcas, conexões e demais elementos de ligação em materiais adequados à aplicação frigorígena, compatíveis com as tubulações e com as pressões de operação do sistema.

3.7. O kit deverá conter suporte metálico destinado à unidade condensadora horizontal de aparelho de 24.000 BTU/h, com capacidade mecânica compatível com o equipamento e acabamento/proteção superficial adequados à finalidade.

3.8. O suporte deverá ser acompanhado, conforme aplicável, de parafusos, buchas, arruelas, elementos de fixação e amortecedores antivibração compatíveis com a carga e a utilização pretendida.

3.9. Deverão integrar o kit mangueira ou tubulação para dreno, material de acabamento para passagem da tubulação pela parede, fita de PVC para acabamento e os demais materiais de fixação e acessórios previstos na especificação do item.

3.10. Não será admitida a entrega de kit incompleto. Os componentes deverão estar acondicionados e identificados de modo a permitir a conferência pela fiscalização, e a ausência de qualquer componente obrigatório ensejará a rejeição do respectivo kit até sua regularização.

3.11. As bitolas das tubulações, a quantidade e a seção dos condutores e os demais elementos sujeitos à compatibilidade deverão observar integralmente o manual e as especificações técnicas do modelo de aparelho ofertado pela própria contratada no Subitem 01. Caberá exclusivamente à contratada assegurar a perfeita compatibilidade entre o equipamento e todos os componentes do respectivo kit, responsabilizando-se, sem ônus adicional para a Administração, pela substituição de qualquer material incompatível, inadequado ou divergente.

3.12. A adjudicação e a contratação ocorrerão de forma global, cabendo à mesma contratada o fornecimento do aparelho e do respectivo kit. Não será admitido o fornecimento do kit por terceiro em substituição à responsabilidade da contratada quanto à compatibilidade técnica do conjunto, sem prejuízo da origem industrial ou comercial dos componentes regularmente fornecidos.

**4. REQUISITOS DE CONFERÊNCIA E ACEITAÇÃO**

4.1. No Item 01, a fiscalização verificará, no mínimo, quantidade, fabricante, marca, modelo, capacidade nominal, tecnologia inverter, tensão, frequência, ciclo, configuração da unidade condensadora, eficiência energética, fluido refrigerante, funcionalidades, serpentina, acessórios, integridade física, identificação do equipamento, documentação e garantia.

4.2. No Item 02, a fiscalização verificará, no mínimo, quantidade de kits, composição, metragem e características das tubulações, isolamento térmico, cabo PP, conexões, suporte,

Prefeitura Municipal de Altinópolis
FLS

elementos de fixação, amortecedores, dreno, materiais de acabamento e compatibilidade com o equipamento a que se destinarem.

4.3. Quando a comprovação de determinada característica depender de documentação do fabricante, a Administração poderá realizar diligência em catálogo, manual, ficha técnica, etiqueta oficial, sítio eletrônico do fabricante ou outro meio oficial idôneo.

4.4. A divergência entre o produto entregue e a proposta, o catálogo aprovado ou as especificações deste Termo de Referência autorizará a rejeição do bem, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

4.5. Os bens deverão atender às normas técnicas e regulamentações aplicáveis à sua natureza, especialmente aos requisitos vigentes de conformidade e eficiência energética do INMETRO, às normas ABNT aplicáveis aos equipamentos de climatização, componentes elétricos, tubulações e materiais fornecidos, bem como às especificações e orientações dos respectivos fabricantes. As referências normativas deverão ser consideradas em sua versão vigente e somente naquilo que for aplicável ao objeto.

**OBSERVAÇÕES: Os produtos a serem fornecidos devem obedecer rigorosamente às normas de padronização, fiscalização e regulamentação estabelecidas pelas respectivas entidades reguladoras de cada setor. Isso visa garantir a qualidade, segurança e conformidade dos produtos e serviços. Por exemplo, as especificações da ABNT, INMETRO, normas ISO, ANVISA, Ministério da Saúde, MAPA, ANATEL, ANP, ANEEL entre outras. Devem ser seguidas conforme aplicável à natureza do produto ou serviço.**

Da Subcontratação - Será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação - Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

Garantia dos produtos - Para os aparelhos de ar-condicionado será exigida garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal prevista na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e de eventual prazo superior oferecido pelo fabricante. Para os materiais que compõem os kits, aplica-se a garantia legal pertinente contra vícios e defeitos.

## MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento do objeto será: **IMEDIATO OU INTEGRAL**

O prazo de entrega dos bens é de **30 dias**, contados do(a) Recebimento e Aceite da AF-Autorização de Fornecimento, em remessa única e deverá ser entregue no seguinte endereço: **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, situado na **Rua Alagoas 248, Bairro Vila Maria**.

Caso não seja possível a entrega no prazo previsto, a empresa deverá requerer, motivada e tempestivamente com 02 dias de antecedência, requerer a prorrogação do prazo, a qual

Prefeitura Municipal de Altinópolis
FLS

somente ocorrerá se a justificativa for aceita pela Administração, ressalvados as situações de caso fortuito e força maior.

Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste TR e anexos.

Os produtos/materiais deverão ser entregues no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

## FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

A gestão do contrato ficará a cargo do(a) Secretário da Pasta **Rodrigo Fernandes Martins.**

A fiscalização e acompanhamento da entrega dos materiais ficará a cargo do(a) servidor (a) **Elaine Tomé de França.**

As designações mencionadas nos itens anteriores poderão ser alteradas a critério da Administração, em ato próprio.

## DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município na seguinte dotação:

| Despesa | Órgão | Econômica | Função / Subfunção /Programa | Ação | Fonte | Cód Aplicação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 594 | 020802 | 4.4.90.52 | 12.361.0010 | 2068 | 02 | 220.024 |

Atendimento ao princípio da responsabilidade fiscal: a presente contratação está em acordo com os incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Federal nº 4.320/64.

## MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização contratual observarão as normas da Lei 14.133/2021, as regras do regulamento municipal, em especial ao Decreto Municipal, ao contrato ou documento equivalente que tenha valor contratual (art. 95 da Lei 14.133/2021), e seguindo em que couber as seguintes rotinas:

Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

Prefeitura Municipal de Altinópolis
FLS

Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

Solicitar à CONTRATADA a substituição do objeto, que apresente defeito insanável durante seu uso, durante o prazo de garantia, cujo prazo será de 5 (cinco) dias úteis;

Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável no TR e Edital/Aviso de Contratação, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

A fiscalização do contrato será auxiliada pela Procuradoria Geral do Município e Setor de Licitação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos

Prefeitura Municipal de Altinópolis
FLS

indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

**Recebimento do Objeto**

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega pelo fiscal para posterior verificação de conformidade.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos sem ônus para a Administração.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.

**Liquidação**

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, proceder-se-á a liquidação.

**Prazo de pagamento**

O pagamento da obrigação deverá ocorrer em até 28 dias corridos após o recebimento da nota fiscal, sempre às sextas-feiras.

A contratada deverá enviar em formato PDF a nota fiscal para o endereço de e-mail: compras.cotacao@altinopolis.sp.gov.br

Deverão ser observadas as disposições das Instruções Normativas RFB 1.234/2012 e 2.145/2023 quanto ao Imposto de Renda, principalmente quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido.

Não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, portanto não precisam ser destacados no documento fiscal.

Prefeitura Municipal de Altinópolis
FLS

Pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional/MEI não estarão sujeitas a retenção de IR. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição, no momento da apresentação do documento fiscal.

Retenções de ISS e INSS seguirão a legislação própria e vigente para cada um dos tributos.

As notas fiscais/faturas que apresentam incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente liquidação de multa ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.

Não haverá qualquer atualização financeira dos valores a serem pagos entre a data da prestação do serviço e a data de apresentação das notas fiscais / faturas e desta até a data de vencimento.

Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

## FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE,** devendo a proposta contemplar o fornecimento integral dos 21 (vinte e um) conjuntos descritos neste Termo de Referência.

Com relação a amostra/catálogo/sugestão de marcas, deverá ser solicitado do fornecedor a apresentação de: **CATÁLOGO - SUBITEM 01.**

### DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS

O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar catálogo dos itens em que estiver concorrendo, conforme solicitado em edital no prazo estabelecido pelo Pregoeiro no chat respectivo, sob pena de desclassificação de sua proposta no ITEM que não o fizer.

Seguir-se-á o roteiro abaixo discriminado para avaliação do catálogo:

Prefeitura Municipal de Altinópolis
FLS

a) Inicialmente o Responsável Técnico verificará se o catálogo apresentado detém algum elemento que identifique o licitante, o que ocorrendo gerará sua reprova, e consequente a desclassificação da proposta.

b) Preenchendo o requisito citado, procederá o Responsável Técnico o comparativo objetivo do catálogo com a descrição estipulada para o produto.

c) Sendo insuficientes os elementos, poderá o Responsável Técnico realizar diligências que entender pertinentes para a elucidação da descrição do produto, como, por exemplo, consulta ao site do fabricante, ou ainda, outro meios oficiais.

d) Finalizada a respectiva analise, manifestara o Responsável Técnico por meio de parecer escrito (que será juntado a ata da sessão) os elementos por ele examinados, opinando pelo aceite ou reprova do produto ao(a) Pregoeiro(a), a quem compete a decisão final.

Prefeitura Municipal de Altinópolis
FLS

**RELAÇÃO DOS ITENS**

| LOTE | DESCRIÇÃO | QTD. | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Aparelho de ar-condicionado split hi wall, ciclo frio, com capacidade nominal de refrigeração de 24.000 btu/h, tecnologia inverter, tensão de alimentação de 220 v, frequência de 60 hz, monofásico, Potência Refrigeração (W) – 2100 Corrente Máxima: 9,7ª, Vazão: 49 m³/min, com compressor inverter, classificação de eficiência energética A ou superior, gás refrigerante ecológico r-32 ou tecnologia superior/compatível, composto por unidade evaporadora cor branca e unidade condensadora horizontal, instalação do tipo hi wall (parede), controle remoto sem fio, funções de refrigeração, ventilação, desumidificação, timer e oscilação automática (swing), controle de temperatura, mínimo de 3 velocidades de ventilação, filtro de ar lavável e removível, reinício automático após falta de energia, display digital ou equivalente, serpentina em cobre, com todos os componentes necessários ao pleno funcionamento do equipamento. Garantia mínima de 12 (doze) meses.<br>Unidade condensadora obrigatoriamente horizontal devido a infraestrutura dos locais de instalação. | 21 | R$ 4.169,48 | R$ 87.559,08 |
| 2 | KIT DE INSTALAÇÃO PARA APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL, CICLO FRIO, 24.000 BTU/H, TECNOLOGIA INVERTER, 220 V, contendo todos os materiais necessários para a instalação do equipamento, compatíveis com as especificações e orientações do fabricante, composto por: tubulação de cobre flexível para linha de líquido e linha de gás, nas dimensões de 3/8" e 5/8", respectivamente, com comprimento mínimo de 5 metros de cada bitola, devidamente isoladas termicamente; isolamento térmico adequado para as tubulações; cabo elétrico tipo PP, com quantidade de vias e seção compatíveis com o equipamento e conforme especificação do fabricante; porcas e conexões de latão; suporte metálico para unidade condensadora horizontal, com capacidade compatível com o equipamento, acompanhado de parafusos, buchas, arruelas e amortecedores antivibração; acabamento para passagem da tubulação na parede; mangueira para dreno; fita de PVC para acabamento; materiais de fixação e demais acessórios necessários à completa instalação e funcionamento do aparelho.<br>Os tubos de cobre deverão ser próprios para sistemas de refrigeração, resistentes à pressão de trabalho do equipamento e compatíveis com o fluido refrigerante utilizado pelo aparelho. O kit deverá ser fornecido completo, com materiais novos e de primeira qualidade, devendo atender às normas técnicas aplicáveis e às recomendações do fabricante do equipamento. | 21 | R$ 605,53 | R$ 12.716,13 |

Prefeitura Municipal de Altinópolis
FLS

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **Observação:** As dimensões, comprimento máximo da tubulação, bitola e quantidade de condutores elétricos deverão ser compatíveis com o modelo do equipamento a ser instalado, prevalecendo as especificações constantes no manual de instalação do fabricante. | | | |
| | | **Total** | **100.275,21** | |

**Valor total estimado: R$ 100.275,21 (cem mil, duzentos e setenta e cinco reais e vinte e um centavos).**

Prefeitura Municipal de Altinópolis
FLS

**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO**

Contrato nº ...../2026

Por este instrumento de contrato de prestação de serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS,** Estado de SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Major Garcia nº 144, Centro, nesta cidade de ALTINÓPOLIS, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 45.298.569/0001-13, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ....., brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o nº ....., RG nº ..... SSP/SP, residente nesta cidade de ALTINÓPOLIS, Estado de SÃO PAULO**,** doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa ..... inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º ...../..... com sede à Rua ....., nº....., bairro ....., cidade de ...../..., CEP: ..... neste ato representada pelo **Sr.(a)** ....., portador(a) do documento de identidade R.G. nº .....e inscrito no CPF/MF sob o nº ....., *conforme consta em ato constitutivo* ou *por meio de procuração apresentada nos autos*, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 069/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de **AQUISIÇÃO DE 21 (VINTE E UM) APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL, CAPACIDADE DE 24.000 BTU/H, TECNOLOGIA INVERTER, ACOMPANHADOS DE 21 (VINTE E UM) KITS DE MATERIAIS DESTINADOS À FUTURA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, PARA ATENDIMENTO À EMEF PADRE GERALDO TROSSEL**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.2.** Considera-se parte integrante do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 069/2026 e seus Anexos;

b) Proposta apresentada pela Contratada;

**1.3.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, execução, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

Prefeitura Municipal de Altinópolis
FLS

**2.1.** A execução dos serviços deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço ou instrumento equivalente.

**CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

**3.1**. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, execução, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

**4.1.** O valor total da contratação é de **R$..... (.....)**

**4.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1.** As despesas para execução do presente Contrato correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, se necessário, créditos especiais e/ou repasses de recursos, na seguinte classificação:

| Despesa | Órgão | Econômica | Função / Subfunção /Programa | Ação | Fonte | Cód Aplicação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 594 | 020802 | 4.4.90.52 | 12.361.0010 | 2068 | 02 | 220.024 |

5.2. O pagamento da obrigação deverá ocorrer em até 28 dias corridos após o recebimento da nota fiscal, sempre às sextas-feiras.

5.2.1 – As notas fiscais/faturas que apresentam incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

5.2.2 Deverão ser observadas as disposições das Instruções Normativas RFB 1.234/2012 e 2.145/2023 quanto ao Imposto de Renda, principalmente quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido.

5.2.3 Não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, portanto não precisam ser destacados no documento fiscal.

5.2.4 Pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional/MEI não estarão sujeitas a retenção de IR. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição, no momento da apresentação do documento fiscal.

5.3. Retenções de ISS e INSS seguirão a legislação própria e vigente para cada tributo.

Prefeitura Municipal de Altinópolis
FLS

5.4. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente enviados à contratada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da verificação das incorreções ou dos erros;

5.5. Em caso de rejeição da nota fiscal/fatura motivada por erros ou incorreções, o prazo de pagamento passará a contar da nova protocolização do documento corrigido.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Executar os serviços deste contrato com eficiência, presteza e pontualidade;

6.2. Fornecer as notas fiscais/faturas, nos termos da lei;

6.3. Manter todas as condições de habilitação que ensejaram a sua contratação, durante toda a vigência do contrato;

6.4. Permitir que o contratante realize a fiscalização e o gerenciamento do contrato, em obediência às prescrições descritas na Lei 14.133/21.

6.5. Zelar pelo bom e fiel cumprimento do objeto deste contrato;

6.6. Acatar as instruções e observações que emanem da fiscalização, desde que sejam exigências estabelecidas neste contrato, no edital e/ou legislação pertinente;

6.7. Apresentar o documento fiscal específico discriminando detalhadamente todo o objeto deste contrato com indicação de preços unitário e total;

6.8. Recolher todos os tributos resultantes do fornecimento do objeto deste contrato;

6.9. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto contratual;

6.10. É expressamente vedada a subcontratação de todo ou parte do objeto contratual.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste contrato;

7.2. Atestar a(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s), após o aceite do objeto fornecido;

7.3. Proporcionar condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste contrato e legislações pertinentes;

7.4. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento e durante o prazo de vigência do contrato;

7.5. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato e edital;

7.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

7.7. Para a fiscalização do contrato fica designado o servidor **RODRIGO FERNANDES MARTINS**;

7.7.1. A designação mencionada no item anterior poderá ser alterada a critério da Administração, em ato próprio.

**CLÁUSULA OITAVA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Prefeitura Municipal de Altinópolis
FLS

**8.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato o **CONTRATANTE** poderá, garantida defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes multas:

**a).** De 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir qualquer obrigação assumida;

**b).** De 0,6% (seis décimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, quando, sem justa causa, a contratada ocorrer em atraso superior ao 15º (décimo quinto) dia até o 30º (trigésimo) dia;

**c).** De 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato quando decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso sem manifestação da contratada e sem justificativa aceita pelo contratante.

**8.2.** As decisões sobre a aceitação ou não das justificativas serão comunicadas por escrito à contratada;

**8.3.** O valor correspondente à multa será glosado dos pagamentos que a contratada tenha a receber do contratante. Verificando-se que o crédito é insuficiente para cobrir o valor da glosa será a contratada notificada para recolher o saldo no prazo de 48h (quarenta e oito horas), contados a partir do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial, independente da aplicação de outras sanções cabíveis;

**8.4.** A contratada que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução deste contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais, garantindo-se o direito à ampla defesa.

**CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**9.1.** Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito e, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada caiba direito a indenização de qualquer espécie quando a mesma não cumprir, total ou parcialmente, com as obrigações estipuladas neste instrumento, no edital e seus anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA– DA REVISÃO CONTRATUAL**

10.1. Fica estabelecido que as partes podem revisar o presente contrato a qualquer tempo, ocorrendo fato imprevisível que onere excessivamente um dos contratantes a ponto de impedir o cumprimento do objeto pactuado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TOLERÂNCIA/NOVAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Altinópolis
FLS

**11.1.** A simples tolerância não enseja em novação, sendo que qualquer alteração, por mais simples que seja deverá ser feita obrigatoriamente por ajuste escrito entre as partes.

**11.2.** O presente contrato poderá ser alterado nos termos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSFERÊNCIA**

12.1. Fica expressamente proibida a cessão, transferência ou subcontratação do presente contrato, seja a que título for.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. As partes elegem, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, o Foro da Justiça Estadual - Seção Judiciária da Comarca de ALTINÓPOLIS/SP, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento contratual.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes contratantes a cumprirem e fazer cumprir o presente contrato, tão inteiro e fielmente como nele se contém, em suas cláusulas e condições por si e seus sucessores, dando-o sempre por firme, bom e valioso, em juízo ou fora dele.

Altinopolis/SP, ..... de ..... de 2026.

**CONTRATANTE** **CONTRATADA**

Prefeitura Municipal de Altinópolis
FLS

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)** ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS
CONTRATADO:
CONTRATO N° ___/2026
PREGÃO Nº ___/2026
OBJETO:
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: Altinópolis, ___ de __ de 2026.**

Prefeitura Municipal de Altinópolis
FLS

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Huelder Donizete Malagutti Ferreira

Cargo: Prefeito

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Huelder Donizete Malagutti Ferreira

Cargo: Prefeito

CPF:

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Huelder Donizete Malagutti Ferreira

Cargo: Prefeito

CPF:

Assinatura: _____

**Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Prefeitura Municipal de Altinópolis
FLS

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

---

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

Prefeitura Municipal de Altinópolis
FLS

**ANEXO III**

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º ___/2026

**CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o N.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º , DECLARA que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. SIM ( ) OU NÃO ( ).

Local e data .....

.....

(Assinatura e identificação do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Prefeitura Municipal de Altinópolis
FLS

**Anexo IV**

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º ___/2026

**DECLARAÇÃO DE ENTREGA E EXECUÇÃO**

_____, Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº. _____, sediada a _____, na cidade de _____, estado de _____; CEP: _____; telefone _____, neste ato representado pelo seu PROCURADOR, o Senhor _____, RG: _____ e do CPF: _____, em atendimento as disposições do Edital de Pregão nº. _____, DECLARA para fins, que se responsabilizará pela entrega / execução do objeto licitado conforme ordem de fornecimento / ordem de serviço e as especificações deste Edital bem como em sua proposta e no prazo requerido.

Por ser verdade, firmo presente.

_____,____/_____/_____

_____

Prefeitura Municipal de Altinópolis
FLS

**Anexo V**

Pregão Eletrônico nº ____/_____

**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE**

_____, Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº. _____, sediada a _____, na cidade de _____, estado de _____; CEP: _____; telefone _____, neste ato representado pelo seu PROCURADOR, o Senhor _____, RG: _____ e do CPF: _____, em atendimento as disposições do Edital de Pregão nº. _____, DECLARA para fins, que até o momento inexistem fatos supervenientes impeditivos a sua habilitação no presente certame e que jamais foi declarada inidônea ou impedida de contratar e/ ou licitar com a Administração Pública em qualquer das suas esferas.

Por ser verdade, firmo presente.

_____,____/_____/_____

_____

Prefeitura Municipal de Altinópolis
FLS

**Anexo VI**

Pregão Eletrônico nº ____/_____

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS CONDIÇOES DO EDITAL**

_____, Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº. _____, sediada a _____, na cidade de _____, estado de _____; CEP: _____; telefone _____, neste ato representado pelo seu PROCURADOR, o Senhor _____, RG: _____ e do CPF: _____, em atendimento as disposições do Edital de Pregão nº. _____, DECLARA para fins, que caso seja vencedora se compromete a atender a todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Por ser verdade, firmo presente.

_____,____/_____/_____

_____

Prefeitura Municipal de Altinópolis
FLS

**ANEXO VII**

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º ___/2026

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A_____(nome da licitante)_____ _

Qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº_____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que pretende usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____(local)_____, _____(data)_____

_____

(assinatura do representante legal)

(Apresentar também certidão simplificada da junta comercial comprovando o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte)

Prefeitura Municipal de Altinópolis
FLS

**ANEXO VIII**

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º ___/2026

A_____(nome da licitante)_____, qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº_____, com sede à _____, declara que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Art. 4º, § 2º, 14.133/21).

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____(local)_____, _____(data)_____

_____

(assinatura do representante legal)

(Apresentar também certidão simplificada da junta comercial comprovando o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte)

Prefeitura Municipal de Altinópolis
FLS

**ANEXO IX – MODELO DE PROPOSTA**

**Pregão Eletrônico: n° 069/2026**

**Objeto: "Aquisição de 21 (vinte e um) aparelhos de ar-condicionado tipo Split Hi Wall, capacidade de 24.000 BTU/h, tecnologia inverter, acompanhados de 21 (vinte e um) kits de materiais destinados à futura instalação dos equipamentos, para atendimento à EMEF Padre Geraldo Trossel."**

**Se houver qualquer divergência entre o descritivo do edital e o sistema LICITANET Licitações Eletrônicas, prevalecerá o descritivo do edital.**

**Razão Social da Proponente:**

**CNPJ:**

**Endereço**

**Telefone/Fax**

**E-mail:**

**Banco:**

**Conta Corrente:** **Ag. N°**

| *Item* | *Quantidade* | *Item* | *Marca* | *Valor unitário* | *Valor total* |
|---|---|---|---|---|---|
| | | **DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM COTADO** | | | |

Observações:

a) Todas as despesas inerentes deverão ser por conta da empresa vencedora.

b) O prazo de validade da proposta: Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da Proposta.

c) Dados da pessoa que assinará a ata de registro: nome completo, RG, CPF, cargo

Prefeitura Municipal de Altinópolis
FLS

d) Declara que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Art. 4º, § 2º, 14.133/21) **Apenas MEI, ME ou EPP**

e) Local e data

f) Identificação do representante legal da empresa (Nome, RG, CPF, cargo) e assinatura.